=LEI Nº 3.105 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023=

Do Sr. Vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, A "SEMANA DA CULTURA RELIGIOSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Palmital, a "Semana da Cultura Religiosa", a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a Semana da Cultura Religiosa serão realizados seminários, palestras, eventos culturais, cadastros e atendimentos gerais à população para que seja conscientizada e assistida pelas políticas públicas existentes.

Art. 3º As atividades referidas na presente Lei, poderão ser realizadas em conjunto com os Poderes Executivo, Legislativo e em parcerias com as entidades representativas das instituições da Igreja Católica, Evangélica e demais órgãos públicos e privados.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de outubro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 23 de outubro de 2023.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-